



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.194/2024

Denomina RUA PIONEIRO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (JOSÉ MACHADO) o logradouro público denominado de Rua Bahia, localizada no Jardim Novo Horizonte II, na Planta do Município de Araruna, Paraná.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA PIONEIRO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (JOSÉ MACHADO), o logradouro público denominado de Rua Bahia, localizada no Jardim Novo Horizonte II, na Planta do Município de Araruna/Paraná.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 19 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.195/2024

Denomina RUA PIONEIRO CARLOS AUGUSTO ZAVATIN, o logradouro público denominado de Rua Amazonas, localizada no Jardim Novo Horizonte II, na Planta do Município de Araruna/Paraná.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA PIONEIRO CARLOS AUGUSTO ZAVATIN, o logradouro público denominado de Rua Amazonas, localizada no Jardim Novo Horizonte II, na Planta do Município de Araruna/Paraná.

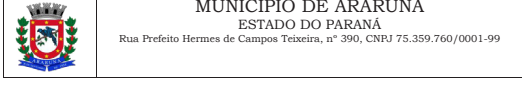
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 19 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.196/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano, e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização das ocupações de bens imóveis, podendo, para tanto, outorgar escritura pública de doação aos seus atuais ocupantes, o seguinte imóvel:

I - Lote 17 (dezessete), da quadra 12 (doze), com área de 490,00 m², (quatrocentos e noventa metros quadrado), situado no perímetro urbano do Bairro de Nova Era, cadastro nº 3654, do Município de Araruna/PR.

§1º O Cartório de Registro de Imóveis constatou que não há registro ou averbação do referido lote, conforme certidão nº. 1169/24.

§2º É ocupante do referido imóvel, o Sr. José Lino Pereira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº. 39.526.224-0 e inscrito no CPF sob nº. 937.187.489-91.

§3º O imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Araruna/PR em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 01 (um) ano, contado da outorga da escritura pelo Município e somente poderá ser alienado com a anuência do Município.

Parágrafo único. Verificada a alienação antes de decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o Município promoverá a reversão do imóvel e indenizará pelas benfeitorias úteis ou necessárias existentes sobre o imóvel.

Art. 3º. Caberá ao donatário:



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

I - Utilizar o bem doado exclusivamente como sua residência e de seus familiares, não podendo locar, ceder, vender ou emprestar, pelo prazo previsto no art. 2º, salvo autorização expressa do Poder Executivo;

II - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, visando a salubridade e bem-estar da vizinhança;

III - Arcar com o pagamento das despesas relativas à escritura e registro do bem imóvel e demais despesas necessárias a efetivação da transferência da propriedade;

IV - Pagar os tributos incidentes sobre o bem doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 19 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO nº 2.401/2024

Dispõe sobre declaração de bens inservíveis e irrecuperáveis do Município de Araruna para efeitos de abandono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a ata de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis e irrecuperáveis;

Considerando que os referidos bens, quando passível de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado; ou seja, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal os bens constantes no Anexo I, para efeito de desfazimento, abandono e descarte, conforme previsão do Decreto Federal nº 99.658/1990, art. 15 e 16.

Art. 2º. Fica autorizada o desfazimento por doação a Instituição sem fins lucrativos de interesse social ou descarte adequado, em razão da condição de irrecuperabilidade dos bens declarados inservíveis; e em razão da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens referidos neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Município de Araruna, 19 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira

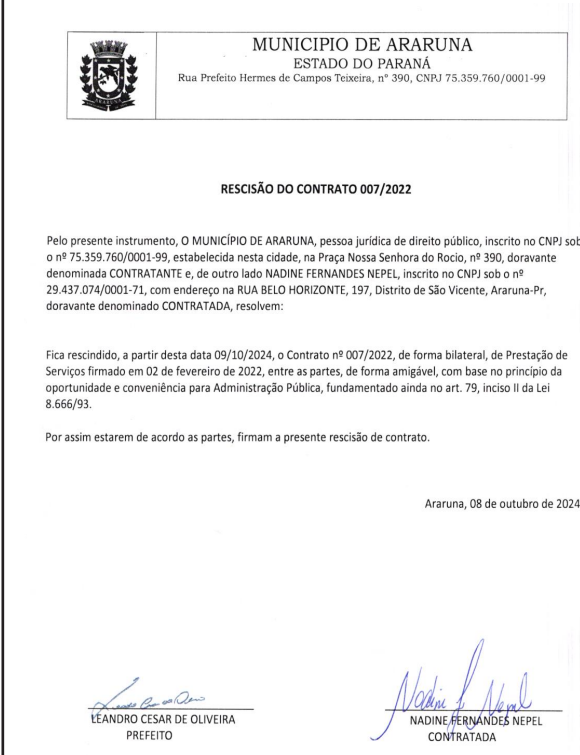
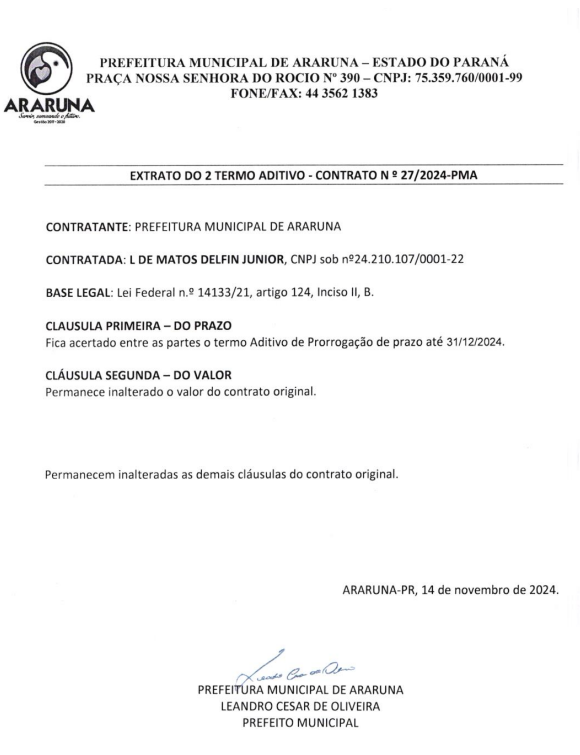
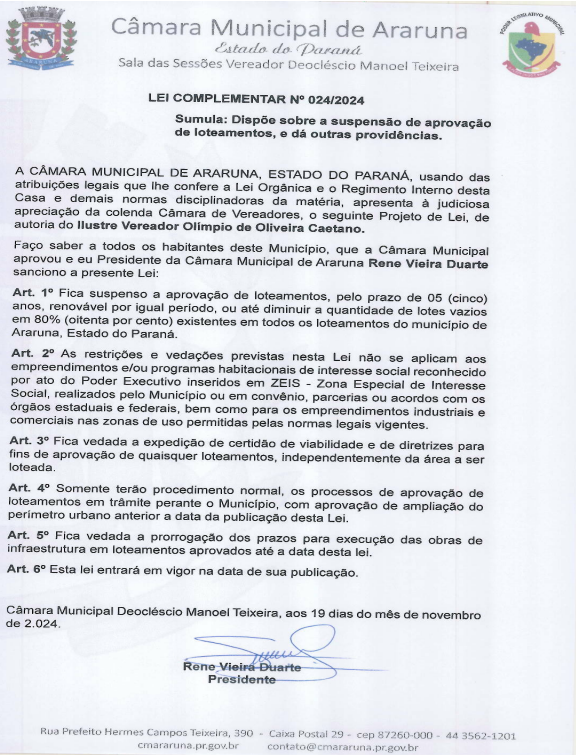


MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Prefeito

Decreto 2.401/2024
Anexo I
Bens Declarados Inservíveis

Descrição	Quantidade
Armário (madeira, mdf)	30
CPU	36
Cadeiras (fixa, giratória, presidente, escolares)	59
Impressora	32
Monitore de Video	29
Banco de Madeira	6
Scanner	2
Nobreak	10
Arquivo (aço, mdf)	4
Mesa (madeira, mdf)	53
Bergo	2
Ventilador	14
Estabilizador	11
Estadiometro	4
Lanterna Clínica	5
Esfigmomanometro	51
Baileiro	5
Pedra de Pia	1
Cofre	2
Bebedouro	4
Estofado	3
Máquina de Impressão de Cheques	1
Geladeira	1
Ar Condicionado	1
Televisor	4
Liquidificador	5
Fogão	1
Máquina de Lavar	3
Relógio Ponto	4
Notebook	3
Furadeira	1
Roadeira	1
Poltrona	1
Rádio	2
Aparelho DVD	4
Otoscópio	2
Suporte TV	3
Freezer	2
Maca	1
Porta Bandeira	1
Brinquedos do Parquinho	17
Fone Fax	1
Gerador	1
Aparelho para Inalação	1
Banheira com Suporte	1
Exaustor	1



CONCURSO SEDA PARANÁ. Edital com a mudança já está disponível. Concurso promovido pelo Governo do Estado visa selecionar as melhores produtoras de fio de seda do Paraná. As duas que tiverem a maior produção e a melhor qualidade ganharão uma viagem à França, onde vão participar do Festival da Seda, em Lyon.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE SERICICULTORAS É PRORROGADO ATÉ MARÇO

EQUIPE CORREIO
REPORTAGEM LOCAL

Mulheres que atuam com a sericicultura agora têm até o dia 7 de março de 2025 para se inscrever no Concurso Seda Paraná, promovido pelo Governo do Estado. O edital com a mudança do cronograma está no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), que organiza o concurso junto com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater (IDR-Paraná) e a Prefeitura de Nova Esperança.

Serão selecionadas as melhores produtoras de fio de seda do Estado. As duas que tiverem a maior produção e a melhor qualidade ganharão uma viagem para a França, onde vão participar do Festival da Seda, em Lyon.

Qualquer mulher, com mais de 18 anos e que esteja à frente da gestão da propriedade, pode participar do Concurso Seda Paraná. As inscrições devem ser feitas nos municípios onde



há entrepostos de empresas que recebem casulos ou nos escritórios do IDR-Paraná. Após apresentar a documentação e preencher um formulário virtual, a produtora tem o compromisso de inserir, mensalmente, as notas que confirmam o volume de venda de casulos e o teor de seda.

A partir daí os extensionistas do IDR-Paraná fazem o lançamento das informações em uma planilha que vai levantar as maiores pro-

duções. Uma comissão técnica vai analisar a produção e apontar as vencedoras.

“O Concurso Seda Paraná é uma

oportunidade única para reconhecer e valorizar o trabalho incansável das mulheres que fazem da sericicultura uma ver-

dadeira arte e um motor importante para a economia do nosso Estado”, afirma a primeira-dama do Paraná, Luciana Saito

Massa.

“Ao prorrogar o prazo de inscrições, garantimos que mais mulheres possam participar e mostrar o seu talento e dedicação. O Paraná é líder nacional na produção de seda, e essa conquista só é possível graças ao protagonismo feminino, que segue transformando a realidade do campo com força, competência e muita paixão”, enfatiza Luciana.

CRONOGRAMA

O desempenho das sericicultoras será avaliado até 30 de maio de 2025. A cerimônia de premiação ocorrerá em agosto do próximo ano e a viagem em novembro de 2025.

BORRACHARIA CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico

44 3529 2511 e 44 9940 0238

Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 210/2024.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Enfermagem - Resolução SESA nº 252/2022.
VALOR MÁXIMO: R\$ 54.002,85 (cinquenta e quatro mil, dois reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 06/12/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).
Guarapuava, 19 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

IV AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará a prorrogação da Licitação abaixo, devido retificação do Edital:
PROCESSO Nº 159/2024
OBJETO: Registro de preço para a eventual contratação de empresa para locação de veículos.
VALOR MÁXIMO R\$ 3.005.103,00 (três milhões, cinco mil cento e três reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 10/12/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou - No

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
Guarapuava, 19 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos